EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.424 - DF (2006/0235256-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO
ADVOGADO	:	ADEVALDO ANDRADE REIS E OUTRO(S) - RO000628
EXECUTADO	:	UNIÃO
INTERES.	:	CREUSENI FONSECA DE SA
INTERES.	:	CREUZA APARECIDA DA SILVA
INTERES.	:	CRISTINA MENDONÇA
INTERES.	:	CUSTÓDIA SANTOS DA SILVA
INTERES.	:	CYRO FRANCISCO DOS SANTOS
INTERES.	:	DACILIO RAMOS
INTERES.	:	DAGMAR RODRIGUES FLÁVIO
INTERES.	:	DALCIONIR BELETI
INTERES.	:	DALVA LOPES DA ALMEIDA
INTERES.	:	DALVA PEGO DA PAZ
INTERES.	:	DARCA ALVES DE OLIVEIRA
INTERES.	:	DARCI CARDOZO DE CASTRO
INTERES.	:	DEBORA MARIA DE AMORIM
INTERES.	:	DEJANIRA PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERES.	:	DELFINA IZIDORO DA SILVA
INTERES.	:	DELZUITA DAS GRAÇAS NASCIMENTO
INTERES.	:	DERLI JOSÉ DA SILVA
INTERES.	:	DEUSINA SOUSA RODRIGUES
INTERES.	:	DEVALCI GONÇALVES DE OLIVEIRA
INTERES.	:	DIJANETE CARNEIRO DOS SANTOS QUEIROZ
INTERES.	:	DILMA FRANCELINA DOS SANTOS
INTERES.	:	DINOLICE PEREIRA COSTA
INTERES.	:	DIOMAR FERDINANDI PORCEL
INTERES.	:	DIONE MARIA GONÇALVES
INTERES.	:	DIRCE MARTIN COELHO

DECISÃO

Apresentados os cálculos pela Coordenadoria de Execução Judicial, elaborados com base no julgamento dos embargos, foram expedidas as requisições de pagamento (fl. 289).

Foram expedidas, também, as requisições de pagamento dos valores apurados com base no acordo celebrado entre as partes (fls. 246 e 267).

É o relatório.

Com a expedição das requisições de pagamento, ocorreu o esgotamento da prestação jurisdicional.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 253D8DEF-736F-4920-AB7C-E5F9F1C8F754

Diante do exposto, **julgo extinta a execução** com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Havendo o julgamento definitivo do RE 870.947/SE pelo STF, assim como já consignado na decisão de fls. 319-321, os valores bloqueados relativos à diferença entre índices de correção monetária poderão ser levantados, se for o caso.

Arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de novembro de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 253D8DEF-736F-4920-AB7C-E5F9F1C8F754